



**PROJETO DE LEI Nº 015/2025
DE 28 DE MAIO DE 2025**

Súmula: “Altera os dispositivos legais da Lei nº 937, de 27 de dezembro de 2012, instituindo o Feriado Municipal Dia de São Gabriel da Virgem Dolorosa, Padroeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Altera-se a redação do art. 1º da Lei nº 937, de 27 de Dezembro de 2012, passando a constar como a seguinte redação:

Art. 1º – Institui o feriado municipal, a ser comemorado anualmente no dia 27 de Fevereiro, em homenagem a São Gabriel da Virgem Dolorosa, Padroeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 2º – Altera-se a redação do art. 2º da Lei nº 937, de 27 de Dezembro de 2012, passando a constar como a seguinte redação:

Art. 2º – Passam a constar do calendário oficial de eventos do Município, as festas realizadas pelas seguintes Paróquias:

- I – Paróquia São Gabriel da Virgem Dolorosa;
- II – Paróquia Nossa Senhora de Fátima;
- III – Paróquia Nossa Senhora da Luz;
- IV – Paróquia Nossa Senhora das Graças;
- V – Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 650 de 16 de janeiro de 2009 e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de maio de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir o Feriado Municipal em honra a São Gabriel da Virgem Dolorosa, Padroeiro do Município de Fazenda Rio Grande, em virtude da relevância histórica, cultural e religiosa, que são fundamentais para o fortalecimento dos valores e identidade da nossa comunidade.

São Gabriel da Virgem Dolorosa é também um Santo de grande devoção religiosa para muitos dos nossos cidadãos. Sua vida e ensinamentos têm sido uma fonte de inspiração para a prática da fé e da espiritualidade, desempenhando um papel significativo na vida religiosa da nossa comunidade. A instituição deste feriado proporcionará a oportunidade para os fiéis celebrarem e participarem em eventos religiosos em honra a São Gabriel da Virgem Dolorosa, fortalecendo assim os laços comunitários e espirituais.

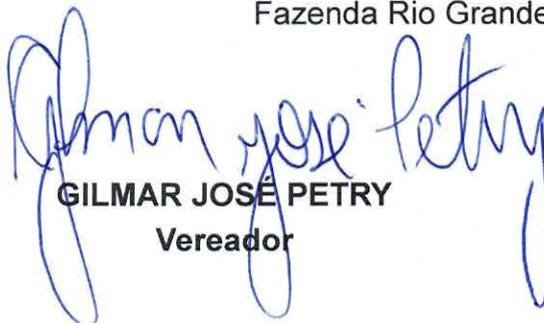
A Igreja Matriz de São Gabriel da Virgem Dolorosa é um dos símbolos mais importantes de Fazenda Rio Grande e completou 47 anos de fundação em fevereiro de 2025. Ainda, além de inúmeros batizados e casamentos realizados anualmente, a Paróquia faz trabalhos pastorais, sociais e espirituais que são de grande valia aos cidadãos de nosso município.

Assim, além de promover e preservar a nossa rica herança cultural e religiosa, a instituição do Feriado Municipal, Dia de São Gabriel da Virgem Dolorosa, proporcionará benefícios tangíveis à nossa comunidade. Os feriados municipais frequentemente estimulam atividades comerciais locais, promovendo o turismo, lazer e o comércio, o que, por sua vez, pode ter impactos econômicos e culturais positivos no Município.

Com base nas razões históricas, culturais e religiosas mencionadas acima, a instituição do Feriado Municipal, Dia de São Gabriel da Virgem Dolorosa, Padroeiro do Município de Fazenda Rio Grande, é uma medida que fortalecerá os laços comunitários, promoverá a preservação cultural e contribuirá para o turismo religioso em nosso Município.

Diante da relevância do presente Projeto de Lei, solicito a apreciação pelos nobres pares, membros desta Colenda Casa de Leis, aprovando-o de forma unânime, em razão dos motivos aqui expostos.

Fazenda Rio Grande, 28 de maio de 2025.



GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador